

Boletim de Serviço

nº 620, de 13 de janeiro de 2025

Hospital Universitário Antonio Pedro

UFF - HUAP

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1° aos 3° pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.Ebserh.gov.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

VERÔNICA ALCOFORADO

Superintendente do HUAP-UFF

MICHELE LOPES FAGUNDES NASCIMENTO

Gerente da Atenção à Saúde do HUAP-UFF

Superintendente Substituta do HUAP-UFF

Portaria - SEI n° 054, de 09 de fevereiro de 2023

Boletim de Serviços Huap - UFF n° 338, de 09 de fevereiro de 2023

Portaria-SEI n° 624, de 10 de novembro de 2023

Boletim de Serviços Huap-UFF n° 454, de 10 de novembro de 2023

JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR

Gerente Administrativo do HUAP-UFF

BENI OLEJ

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP-UFF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 014, de 10 de janeiro de 2025	4
Portaria - SEI nº 015, de 10 de janeiro de 2025	6
Portaria - SEI nº 017, de 10 de janeiro de 2025	7
Portaria - SEI nº 018, de 13 de janeiro de 2025	8
Portaria - SEI nº 019, de 13 de janeiro de 2025	10
Portaria - SEI nº 028, de 13 de janeiro de 2025	12
SUBSTITUIÇÃO.....	13
Portaria - SEI nº 020, de 13 de janeiro de 2025	13
Portaria - SEI nº 021, de 13 de janeiro de 2025	13
Portaria - SEI nº 022, de 13 de janeiro de 2025	13
Portaria - SEI nº 023, de 13 de janeiro de 2025	14
Portaria - SEI nº 024, de 13 de janeiro de 2025	14
Portaria - SEI nº 025, de 13 de janeiro de 2025	14
Portaria - SEI nº 026, de 13 de janeiro de 2025	15
Portaria - SEI nº 027, de 13 de janeiro de 2025	15
ALTERAÇÃO	15
Portaria - SEI nº 016, de 10 de janeiro de 2025	15

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 014, de 10 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria -SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Considerando que, de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, versão 2.0, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 15/2024, celebrado com a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.449.930/0001-90 cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada para a realização de contrato de manutenção corretiva e preventiva para 01 (uma) HEMODINÂMICA SIEMENS ARTIS ZEE, SN: 138291 tombo 031241 e WORKSTATION / FUJITSU / CELSIUS M-740, SN: YMAL003123 (25737), para o Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP-UFF), conforme requerido no Processo-SEI nº 23818.000605/2025-58.

I. Gestor do Contrato:

Titular: **CÉZIO WILSON CARNEIRO JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 183***5

Substituto: **YASSER ISSMAIL MOHSEN**, matrícula SIAPE nº 146***1

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: **EULER PIMENTEL GOMES**, matrícula SIAPE nº 194***0

Substituto: **YASSER ISSMAIL MOHSEN**, matrícula SIAPE nº 146***1

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 - RLCE 2.0, e a Instrução Normativa nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação e realizar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, assim como ratificar os relatórios e toda a documentação apresentada pela equipe de fiscalização;

V. verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante e aprovação do Colegiado Executivo;

VIII. atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

IX - controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

§1º É vedado ao gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

§2º Na designação, de forma excepcional, de apenas dois membros, quais sejam, o gestor do contrato titular e seu substituto, acumularão todas as competências de equipe de fiscalização do contrato.

Art. 3º Compete ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, o RLCE 2.0, e Instrução Normativa nº 05/2017 e alterações posteriores.

III. fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

IV. comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando provisoriamente os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. encaminhar ao gestor do contrato para ateste definitivo, após analisado e atestado provisoriamente, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula contratual;

IX. recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

XI - encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada da nota fiscal ou fatura e relatório de fiscalização com a comprovação da execução dos serviços;

XII - auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos

procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIII - comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XIV - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os envolvidos;

XV - atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

Parágrafo Único. É vedado ao fiscal técnico do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 015, de 10 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que as contratações no âmbito da EBSEH serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Considerando que o planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria - SEI n° 007, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviços Huap – UFF N° 617, de 07 de janeiro de 2025, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.023709/2024-50.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Materiais para o Serviço de Neurocirurgia do Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF/Ebserh.

- **MARCELO DONZA BORCHERT**, matrícula SIAPE n° 21***5, Chefe do Serviço de Neurocirurgia, como Requisitante;
- **PAULO ROGERIO CORTEZ**, matrícula SIAPE n° 152***0, Médico, como Integrante Técnico;
- **GRASIELLE CLOTILDES KINCHESKI**, matrícula SIAPE n° 125***6, Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques como Planejador Administrativo;
- **JULIANA ABREU DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE n° 338***5, Assistente Administrativo, como Planejador-Administrativo.

Art. 3º Atribuir como competências da EPC as constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

Art. 4º A EPC deverá apresentar o estudo para a aquisição do material, visando a quantidade, a qualidade, o preço estimado praticado no mercado, bem como o impacto financeiro da referida contratação.

Art. 5º A **EPC** deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Art. 6º **O(s) Integrante(s) Técnico(s) da EPC** deverá(ão) atuar em conjunto com a Comissão Permanente de Padronização de Produtos para Saúde - CPPPS como responsável(eis) pelas análises técnicas devidas quando for necessária a avaliação das amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, salvo se houver equipe técnica designada com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

Art. 7º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 8º E terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI nº 017, de 10 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que as contratações no âmbito da EBSEERH serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Considerando que o planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de planejamento para Aquisição de Materiais inalatórios para uso adulto e pediátrico para atender as necessidades do Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF/Ebserh, conforme requerido no Processo SEI nº. 23818.022610/2024-31.

- **FABIANA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA BRAGA**, matrícula SIAPE nº 14***7, Chefe da Divisão de Enfermagem, como Requisitante;
- **VIVIANE PINTO MARTINS BARRETO**, matrícula SIAPE nº 133***4, Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem, como Integrante Técnico;
- **MARIA FABIANE GALDINO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 116***0, Enfermeira, como Integrante Técnico;
- **THEREZA CRISTINA TERRA DE OLIVEIRA DE ABREU E SOUZA**, matrícula SIAPE nº 314***8, Enfermeira, como Integrante Técnico;
- **GRASIELLE CLOTIDES KINCHESKI**, matrícula SIAPE nº 125***6, Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque, como Planejador-Administrativo.
- **SERGIO ALIPIO DA COSTA PILOTO**, matrícula SIAPE nº 109***5, Assistente Administrativo, como Planejador-Administrativo.

Art. 2º Atribuir como competências da **EPC** as constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

Art. 3º A **EPC** deverá apresentar o estudo para a aquisição do material, visando a quantidade, a qualidade, o preço estimado praticado no mercado, bem como o impacto financeiro da referida contratação.

Art. 4º A **EPC** deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Art. 5º **O(s) Integrante(s) Técnico(s) da EPC** deverá(ão) atuar em conjunto com a Comissão Permanente de Padronização de Produtos para Saúde - CPPPS como responsável(eis) pelas análises técnicas devidas quando for necessária a avaliação das amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, salvo se houver equipe técnica designada com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

Art. 6º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 7º Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 018, de 13 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria -SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Considerando que, de acordo com a Instrução Normativa SEGES n° 5, de 25 de maio de 2017 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, versão 2.0, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato n° 26/2024**, celebrado com a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.449.930/0001-90 cujo objeto é contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com peças integral) de 01 (uma) GAMA CAMARA SIEMENS SYMBIAN EVO, SN: 1759 e da Workstation Siemens Symbia Net SN: 3570, do setor de Imagem, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus encartes no Processo SEI n° 23818.000627/2025-18, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

Titular: **CÉZIO WILSON CARNEIRO JUNIOR**, matrícula SIAPE n° 183***5

Substituto: **YASSER ISSMAIL MOHSEN**, matrícula SIAPE n° 146***1

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: **EULER PIMENTEL GOMES**, matrícula SIAPE n° 194***0

Substituto: **YASSER ISSMAIL MOHSEN**, matrícula SIAPE n° 146***1

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n° 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 - RLCE 2.0, e a Instrução Normativa n° 05/2017 e alterações posteriores;

III. coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação e realizar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, assim como ratificar os relatórios e toda a documentação apresentada pela equipe de fiscalização;

V. verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante e aprovação do Colegiado Executivo;

VIII. atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

IX - controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

§1º É vedado ao gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

§2º Na designação, de forma excepcional, de apenas dois membros, quais sejam, o gestor do contrato titular e seu substituto, acumularão todas as competências de equipe de fiscalização do contrato.

Art. 3º Compete ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, o RLCE 2.0, e Instrução Normativa nº 05/2017 e alterações posteriores.

III. fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

IV. comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando provisoriamente os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. encaminhar ao gestor do contrato para ateste definitivo, após analisado e atestado provisoriamente, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula contratual;

IX. recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

XI - encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada da nota fiscal ou fatura e relatório de fiscalização com a comprovação da execução dos serviços;

XII - auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIII - comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XIV - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os envolvidos;

XV - atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

Parágrafo Único. É vedado ao fiscal técnico do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

Art. 4º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 019, de 13 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria -SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Considerando que, de acordo com a Instrução Normativa SEGES n° 5, de 25 de maio de 2017 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, versão 2.0, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato n° 18/2024**, celebrado com a empresa **RENAL-TEC-INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.341.468/0001- 21 cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas osmose reversas portáteis, do Sistema de tratamento e distribuição de água para hemodiálise (STDAH) e operação e manutenção física e eletromecânica do STDAH, do Hospital Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus encartes no Processo SEI n° 23818.019928/2024-34, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

Titular: **CÉZIO WILSON CARNEIRO JUNIOR**, matrícula SIAPE n° 183***5

Substituto: **YASSER ISSMAIL MOHSEN**, matrícula SIAPE n° 146***1

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: **EULER PIMENTEL GOMES**, matrícula SIAPE n° 194***0

Substituto: **YASSER ISSMAIL MOHSEN**, matrícula SIAPE n° 146***1

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n° 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 - RLCE 2.0, e a Instrução Normativa n° 05/2017 e alterações posteriores;
- III. coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação e realizar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, assim como ratificar os relatórios e toda a documentação apresentada pela equipe de fiscalização;
- V. verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante e aprovação do Colegiado Executivo;
- VIII. atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;
- IX - controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

§1º É vedado ao gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

§2º Na designação, de forma excepcional, de apenas dois membros, quais sejam, o gestor do contrato titular e seu substituto, acumularão todas as competências de equipe de fiscalização do contrato.

Art. 3º Compete ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei n° 13.303/2016, o RLCE 2.0, e Instrução Normativa n° 05/2017 e alterações posteriores.
- III. fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;
- IV. comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando provisoriamente os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. encaminhar ao gestor do contrato para ateste definitivo, após analisado e atestado provisoriamente, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula contratual;

IX. recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

XI - encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada da nota fiscal ou fatura e relatório de fiscalização com a comprovação da execução dos serviços;

XII - auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIII - comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XIV - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os envolvidos;

XV - atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

Parágrafo Único. É vedado ao fiscal técnico do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

Art. 4º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 028, de 13 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI n° 135, de 26 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço HUAP-UFF n° 508, de 26 de março de 2024, que designou **FABRÍCIA SANTOS FERREIRA**, matrícula SIAPE n° 102****7, Psicóloga, como Responsável Técnico do Serviço de Psicologia pertencente a Unidade de Atenção Psicossocial do Hospital

Universitário Antonio Pedro, junto ao Conselho Regional de Psicologia do Estado do Rio de Janeiro, conforme requerido no Processo SEI n° 23818.005086/2024-33.

Art. 2º Designar **CAMILA PORTELLA LOPES**, matrícula SIAPE n° 340****8, Psicóloga, como Responsável Técnico do Serviço de Psicologia pertencente a Unidade de Atenção Psicossocial do Hospital Universitário Antonio Pedro, junto ao Conselho Regional de Psicologia do Estado do Rio de Janeiro, conforme requerido no Processo SEI n° 23818.005086/2024-33, **a contar de 17 de dezembro de 2024.**

Art. 3º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

VERÔNICA ALCOFORADO

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI n° 020, de 13 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **HILDA MARINS FERREIRA NETA**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 327****3, para substituir **ISABELLA SILVA CORDEIRO NOBRE**, Chefe da Unidades de Contratos do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), matrícula SIAPE n° 328****8, no período de **20/01/2025 a 03/02/2025**, por motivo de férias, conforme requerido no Processo SEI n° 23818.000731/2025-11.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 021, de 13 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JONATHAN NAZARETH MOURA DA COSTA**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 340****9, para substituir **RODRIGO PAULA CAMPOS**, Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), matrícula SIAPE n° 151****0, no período de **19/12/2024 a 07/01/2025**, por motivo de licença paternidade, conforme requerido no Processo SEI n° 23818.023948/2024-18.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados por **JONATHAN NAZARETH MOURA DA COSTA** como Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados do HUAP durante o período de substituição até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 022, de 13 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DAYANE ALVES CHAGAS DE BRITO**, Técnica de Enfermagem, matrícula SIAPE n° 217***3, para substituir **ISABELE GOUVEIA MUNIZ DE ALENCAR**, Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), matrícula SIAPE n° 1855***7, no período de **06/01/2025 a 20/01/2025**, por motivo de férias, conforme requerido no Processo SEI n° 23818.023878/2024-90.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados por **DAYANE ALVES CHAGAS DE BRITO** como Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas do HUAP durante o período de substituição até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI n° 023, de 13 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Resolve:

Art. 1º Designar **CAIO AUGUSTO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE n° 313***9, para substituir **JULIANA RIBEIRO COSTA**, Chefe do Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), matrícula SIAPE n° 175***2, no período de por extenso **02/01/2025 a 17/01/2025**, por motivo de férias, conforme requerido no Processo SEI n° 23818.023795/2024-09.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados por **CAIO AUGUSTO DE SOUZA** como Chefe do Setor de Infraestrutura Física do HUAP durante o período de substituição até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 024, de 13 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROBERTA MENDES LUZ**, Chefe da Unidade de Diagnósticos Especializados, matrícula SIAPE n° 236***1, para substituir **THAIS FERNANDES RIBEIRO NOBREGA**, Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), matrícula SIAPE n° 301***0, no período de **06/01/2025 a 18/01/2025**, por motivo de férias, conforme requerido no Processo SEI n° 23818.023863/2024-21.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados por **ROBERTA MENDES LUZ** como Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do HUAP durante o período de substituição até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 025, de 13 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **YASSER ISSMAIL MOHSEN**, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, matrícula SIAPE 146***1, para substituir **MONICA ROSA DE FREITAS FELIX**, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), matrícula SIAPE nº 256***4, no período de **13/01/2025 a 17/01/2025**, por motivo de férias, conforme requerido no Processo SEI nº 23818.023818/2024-77.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI nº 026, de 13 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARA RUBIA NASCIMENTO FALCAO**, Chefe da Unidade de Regulação Assistencial, matrícula SIAPE 242***4, para substituir **BEATRIZ PESSANHA GONCALVES**, Chefe do Setor de Contratualização e Regulação do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), matrícula SIAPE nº 327***9, no período de **06/01/2025 A 17/01/2025**, por motivo de férias, conforme requerido no Processo SEI nº 23818.023258/2024-51.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados por **MARA RUBIA NASCIMENTO FALCAO** como Chefe do Setor de Contratualização e Regulação do HUAP durante o período de substituição até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI nº 027, de 13 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FERNANDA PAES LEME FERNANDES VEIGA**, Médica, matrícula SIAPE nº 100***3, para substituir **ANA LUCIA DE AMORIM DE MENEZES**, Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), matrícula SIAPE nº 243***0, no período de **02/01/2025 A 06/01/2025**, por motivo de férias.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados por **FERNANDA PAES LEME FERNANDES VEIGA** como Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente do HUAP durante o período de substituição até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 016, de 10 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08,

de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 107, de 02 julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Huap-UFF nº 185, de 02 de julho de 2021, alterada pela Portaria-SEI nº 228, de 11 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço Huap-UFF nº 371, de 11 de maio de 2023, pela Portaria-SEI nº 161, de 24 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço Huap-UFF nº 513, de 24 de abril de 2024, e pela Portaria-SEI nº 476, de 25 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Huap-UFF nº 575, de 25 de setembro de 2024 que designou os membros da **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** do Hospital Universitário Antonio Pedro, conforme requerido no 23818.007597/2021-47.

Art. 2º EXCLUIR **JULIANA DE FREITAS AMORIM**, SIAPE: 185***1, enfermeira e **CARLA CAROLINE BASTOS DOS SANTOS** SIAPE: 314***5, Assistente Administrativo como Membros Executores e **MARCELA GONÇALVES RIBEIRO** SIAPE 119***0, e **ANGELICA MALVÃO CARLSON**, SIAPE:128***9, representante da Administração como Membro Consultores

Art. 3º INCLUIR **LORRAN LEITE REIS**, SIAPE: 344***7, Assistente Administrativo como Membro Executor - **AMANDA CASTRO DOMINGUES DA SILVA**, SIAPE: 136***4, representante do Serviço de Farmácia e **JULIANA DE FREITAS AMORIM**, SIAPE: 185***1 representante da Unidade de Vigilância em Saúde como Membros Consultores

Art. 4º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HUAP passará a ser composta pelos servidores e empregados públicos abaixo relacionados:

MEMBROS EXECUTORES

- Presidente da CCIH: **MICHELE LOPES FAGUNDES NASCIMENTO**, GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE, SIAPE Nº 256***3
- Médica Infectologista: **JAQUELINE ABEL DA ROCHA**, SIAPE Nº 160***5
- Médica Infectologista: **NATHALIA ANTONIO DE OLIVEIRA VELASCO** Nº 102***5
- Enfermeiro: **JAIME BATISTA DE SOUZA NETO**, SIAPE Nº 303***7
- Enfermeira: **FLAVIA DO VALLE ANDRADE MEDEIROS**, SIAPE Nº: 143***8
- Enfermeiro: **BERNARDO DE FRANÇA PAULA**, SIAPE Nº 342***4
- Assistente administrativo: **LORRAN LEITE REIS**, SIAPE: 344***7

MEMBROS CONSULTORES

- Serviço Médico: **Rodrigo Otávio Paim de Souza**, SIAPE Nº 231***0
- Serviço de Enfermagem: **André Guayanaz Lauriano**, SIAPE Nº 143***7
- Serviço de Microbiologia: **Douglas Guedes Ferreira**, SIAPE Nº 177***9
- Serviço de Farmácia: **Amanda Castro Domingues da Silva**, SIAPE Nº 136***4
- Unidade Materno Infantil: **Jaqueline Serra Brand**, SIAPE Nº 275***8
- Educação permanente: **Maria Tereza de Souza Rosa Alves**, SIAPE Nº 210***1
- Saúde do trabalhador: **Rodrigo de Serqueira Reis**, SIAPE Nº 152***2
- Unidade de Vigilância em Saúde: **Juliana de Freitas Amorim**, SIAPE Nº 185***1

Art. 5º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO